
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº
10/2021

Súmula: aprovar o regimento Interno “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, através da Comissão Organizadora da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”,

Considerando:

a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;

a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

a Resolução nº30, de 12 de março de 2021, do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece o cronograma para a realização das Conferências Municipais;

a Nota Técnica orientativa nº004/2021, do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social;

a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021 e 1º. de setembro de 2021, com o tema “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social”. Em Anexo Regimento e Cronograma.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2021.

Elaine Regina Kalinski
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA “XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

CAPÍTULO I

Do Temário

Art. 1º- A “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”, com caráter deliberativo, convocada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, através da resolução nº08/2021, de 10/06/2021, terá como tema: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social”.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º- A “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” terá como objetivos:

- 1 - Avaliar a política municipal de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social
- 2 - Eleger 1(um) delegado(a) para participar da “XIII Conferência Estadual de Assistência Social”.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º- A “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” será realizada no dia 31 de agosto e 1º. de setembro de 2021, das 14h às 16h30, via Plataforma Google Meet, em locais apropriados para transmissão do evento em ambiente virtual.

Art. 4º- A “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” estará a cargo da Comissão Organizadora, conforme Resolução nº08/2021 e, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e/ou representante indicado pelo CMAS.

Art. 5º- A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário a realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da Conferência, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

CAPÍTULO IV

Da Metodologia

Art. 6º- Os Eixos Temáticos definidos são:

Eixo 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 7º- Os Eixos temáticos serão discutidos em grupos, de acordo com os locais de transmissão do evento. Cada grupo terá um mediador definido previamente pela comissão organizadora e um relator escolhido pelos participantes dos grupos.

§1º. Os mediadores terão as seguintes atribuições: auxiliar nos debates e na condução dos trabalhos, controlar o tempo de intervenção de cada participante, abrir e orientar a discussão sobre o tema, auxiliar na apresentação das propostas na plenária.

§ 2º. O relator terá as seguintes atribuições: registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio (relatório) e apresentar as propostas à plenária.

§ 3º. As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues a Comissão Organizadora na plenária final.

§ 4º. Cada grupo apresentará 5(cinco) propostas de ação para o município, uma proposta para União e uma proposta para o Estado.

CAPÍTULO V

Participantes da Conferência

Art. 8º- Participarão da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” as pessoas inscritas na condição de delegados e convidados:

I - representantes das Secretarias Municipais bem como representantes de órgãos estaduais e federal;

II - representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Cada delegado devidamente credenciado, terá direito a voz e voto e convidados terão direito apenas a voz.

§ 2º. O credenciamento dos delegados deverá ocorrer até o momento da leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência.

III – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS são delegados natos;

Art. 9º- A comissão organizadora será responsável por enviar no prazo de até 15(quinze) dias após a realização da Conferência, o relatório final ao Escritório Regional de Curitiba/PR.

Art. 10 - Serão eleitos na “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”, 1(um) delegado governamental titular e suplente, para a “XIII Conferência Estadual de Assistência Social”, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da “XIII Conferência Estadual de Assistência Social” na ausência do titular.

CAPÍTULO VI

Da Plenária Final

Art. 11 - O processo de apreciação e aprovação das propostas será coordenado pela Comissão Organizadora e dar-se-á da seguinte forma:

I - O relator procederá à leitura das propostas pré aprovadas nos grupos de trabalho;

II - Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III - Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 13 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 14 - O recebimento do certificado fica condicionado à presença do participante e seu encaminhamento se dará por via digital e/ou física, após a Conferência.

CRONOGRAMA

| | |
|--|-------------------------|
| Publicação da Resolução da "XIV Conferência Municipal de Assistência Social" | 10/06/2021 |
| Publicação do Regimento da Conferência | 20/08/2021 |
| Realização da Conferência | 31/08/2021 e 01/09/2021 |
| Envio do relatório para Escritório Regional | 15/09/2021 |

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:9790B3F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2021. Edição 2329a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>